



**EDITAL Nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL
EXAME DE SELEÇÃO 2025.1.2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

**4ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO/
VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATAS/OS QUE SE DECLARARAM NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS), INDÍGENAS
E QUILOMBOLAS**

CAMPI BATALHA E MURICI

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições, faz saber às/aos interessadas/os a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO das/os candidatas/os que se autodeclararam negras/os (pretas/os ou pardas/os), indígenas e quilombolas no Exame de Seleção para ingresso de alunas/os nos cursos técnicos integrados ao ensino médio para o Instituto Federal de Alagoas 2025.1.2, regido pelo EDITAL Nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL, para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO) E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS, nos termos deste Edital de Convocação. Ficam convocadas/os as/os candidatas/os descritas/os no **ANEXO IV** para os Campi: **Batalha e Murici**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de **aplicação obrigatória** para as/os candidatas/os concorrentes que tenham se autodeclaradas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), indígenas e quilombolas no ato da inscrição, e que se encontram relacionados no **ANEXO IV** deste Edital de Convocação.
 - 1.1.1** Ficam convocadas/os para o Procedimento de Heteroidentificação as/os candidatas/os que tenham se inscrito nas demandas:
 - a)** L2 – Pretas/os, Pardas/os ou Indígenas (renda *per capita* até 1 salário-mínimo);
 - b)** L6 – Pretas/os, Pardas/os ou Indígenas (independente de renda);
 - c)** L7 – Quilombolas (independente de renda);
 - d)** L8 – Quilombolas (renda *per capita* até 1 salário-mínimo).
 - 1.1.2** Além das/os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas ofertadas para as demandas descritas no subitem **1.1.1** deste Edital, serão convocadas/os 03 (três) candidatas/os suplentes por candidata/o classificada/o, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital do processo seletivo totalizando, portanto, a convocação de 04 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas em cada curso/demanda.
- 1.2.** A convocação das/os candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), indígenas e quilombolas para a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada obedecendo as normas e procedimentos constantes no EDITAL Nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL, especialmente o item **17**, que dispõe sobre o Procedimento de Heteroidentificação.
- 1.3.** O Procedimento de Heteroidentificação seguirá o disposto na Lei Federal nº 12.888/2010, na Lei Federal nº 12.711/2012 e na Resolução nº 182/2024 – CONSUP/IFAL.
- 1.4.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL.
- 1.5.** Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL a convocação das/os membras/os das Bancas de Validação de Heteroidentificação, a logística e execução da etapa, o processamento e a publicação dos resultados preliminar e final e a análise dos recursos eventualmente interpostos. Caberá ao Instituto Federal de Alagoas – IFAL a publicação do Edital de convocação das/os candidatas/os para o Procedimento de Heteroidentificação e a convocação e a realização do procedimento de matrícula das/os candidatas/os.
- 1.6.** As/Os Candidatas/os convocadas/os que se autodeclararam Pretas/os ou Pardas/os, antes da matrícula, serão submetidas/os ao Procedimento de Heteroidentificação. Já as/os candidatas/os convocadas/os que se autodeclararam Indígenas e Quilombolas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos. Para as reservas de vagas em questão deverão ser seguidos os procedimentos indicados neste Edital de Convocação.
- 1.7.** As/os candidatas/os convocadas/os neste Edital, caso não encaminhem as documentações exigidas neste Edital ou eventualmente faltem a sessão/entrevista de heteroidentificação que venha a ser convocada/o, será desclassificada/o do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.
- 1.8.** Caso a/o candidata/o encaminhe a documentação exigida e/ou compareça à sessão/entrevista de heteroidentificação e tenha a autodeclaração indeferida, será reposicionada/o para concorrer na Ampla Concorrência (AC), dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.
- 1.9.** Se a/o candidata/o tiver sido convocada/o para entrevista e comparecer a esta sem portar a documentação oficial com foto nos termos subitem **2.11** deste Edital, terá a autodeclaração indeferida/o e será reposicionada/o para concorrer na Ampla Concorrência (AC), dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.

- 1.10. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a matrícula e/ou todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada a inveracidade nas autodeclarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pela/o candidata/o ou pela/o sua/seu procurador/a.
- 1.11. Esta convocação das Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é exclusiva para candidatas/os convocadas/os que se autodeclararam Negras/os (Pretas/os ou Pardas/os), Indígenas e Quilombolas. As/Os candidatas/os convocadas/os para o Procedimento de Heteroidentificação e Validação de Documentos deverão também realizar os procedimentos de matrícula, observando os Editais de convocação de matrícula a serem publicados pelo Instituto Federal de Alagoas – IFAL, seguindo a documentação, prazo e procedimentos indicados nos respectivos Editais.

2. CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS)

- 2.1. As/Os candidatas/os autodeclaradas/os Negras/os (Pretas/os e Pardas/os) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação seguindo os procedimentos de envio de documentos definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.
- 2.2. O Procedimento de Heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos para aferição da condição declarada pelas/os candidatas/os a serem validadas/os (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que a/o candidata/o seja socialmente reconhecida/o, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 2.3. A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 2.4. O processo de validação será constituído por duas etapas:
- Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelas/os candidatas/os, na forma do subitem 2.2 deste Edital;
 - Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial das/os candidatas/os pela Banca específica.
- 2.5. Caso seja necessário, por decisão da Banca Examinadora, as/os candidatas/os também poderão passar por Entrevista telepresencial/videoconferência ou até mesmo Entrevista presencial.
- 2.6. As/Os candidatas/os que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste Edital, SEM FAZER USO DE: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação da/o candidata/o.
- 2.7. As/Os candidatas/os listadas/os no **ANEXO IV** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir, obrigatoriamente, das 00h00min da data indicada no **ANEXO III** às 23h59min da data indicada no **ANEXO III**:
- 03 (três) arquivos de **fotos**, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01 (uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal (*arquivos em formato JPG*);
 - 01 (um) arquivo de **vídeo** (*vídeo em formato MP4*) de no máximo 15MB de tamanho;
 - Frente e verso do **documento oficial de identificação com foto da/o candidata/o** (digitalizado), dentre os listados no subitem 2.11 deste Edital (*arquivos em formato JPG*);
 - Caso a/o candidata/o seja menor de idade, frente e verso do **documento oficial de identificação com foto da/o responsável legal da/o candidata/o**, dentre os listados no subitem 2.11 deste Edital (*arquivos em formato JPG*); e
 - 01 (uma) cópia do **ANEXO II** – Termo ciência do procedimento de heteroidentificação e de aceite e de autorização de uso de imagem.
 - Caso a/o candidata/o seja **menor de idade**, o modelo a ser utilizado deverá ser o disponível no **ANEXO II-A**, o qual deverá ser preenchido e assinado pela/o responsável legal da/o candidata/o (*arquivo em formato PDF*).
 - Caso a/o candidata/o seja **maior de idade**, o modelo a ser utilizado deverá ser o discriminado no **ANEXO II-B** e o termo deverá ser assinado pela/o própria/o candidata/o (digitalizada) (*arquivo em formato PDF*).
- 2.8. O envio da documentação de que trata o subitem 2.7 deste Edital deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o envio de documentação em meio diverso do estabelecido neste Edital. A/O candidata/o deverá acessar o sistema de inscrições e enviar a documentação, seguindo as orientações constantes no sistema.
- 2.9. A Banca Examinadora do Procedimento de Heteroidentificação orienta às/aos candidatas/os acerca dos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
- Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.6 deste Edital;
 - Não usar maquiagem;
 - Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. Para cabelos longos, independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos;
 - Evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 2.10. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.6 a 2.9 deste Edital.

- 2.11.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Identidade Nacional – CIN; documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 2.11.1.** Caso a/o candidata/o ou sua/seu responsável legal estejam impossibilitadas/os de apresentar o documento oficial com foto, nos termos do subitem **2.11**, em virtude de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação.
- 2.12.** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **2.11**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **2.11** deste Edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos.

- 2.13.** As/Os candidatas/os deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com a luz natural/luz do dia, ao ar livre, e com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens. As/Os candidatas/os devem evitar fotografar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.
- 2.14.** A captura das fotos da/o candidata/o deverá ser realizada sob a supervisão da/o responsável legal da/o candidata/o, caso a/o candidata/o seja menor de idade.
- 2.15.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
- Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura da/o candidata/o e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, tendo no máximo 2MB de tamanho por arquivo;
 - Na primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito da/o candidata/o. Na segunda imagem deverá ser fotografada/o a/o candidata/o de frente. E, por fim, na terceira imagem, deverá ser fotografado o perfil esquerdo da/o candidata/o;
 - Se as fotos forem tiradas com câmera do celular/*smartphone*, deverá ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;
 - Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas “a” e “b” do subitem **2.15** deste Edital; e
 - A/O candidata/o deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1-nome da/o candidata/o”; “Foto 2-nome da/o candidata/o”; “Foto 3-nome da/o candidata/o”.

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo.

- 2.16.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente durante o dia, com a luz do dia, ao ar livre, e com fundo branco ou de cor clara/neutra, vestindo também roupas claras/ neutras, na extensão MP4, tendo no máximo 15MB de tamanho. As/Os candidatas/os devem evitar gravar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.
- 2.17.** A gravação do vídeo da/o candidata/o deverá ser realizada sob a supervisão do responsável legal da/o candidata/o, caso a/o candidata/o seja menor de idade.
- 2.18.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
- Se o vídeo for gravado com a câmera do celular/*smartphone*, deve ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;
 - Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo ou ainda deve ser solicitada ajuda a uma terceira pessoa;
 - A/O candidata/o iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento de identidade original com foto e focalizá-lo na câmera (*ficar parado por 2 segundos, frente e verso*);
 - Em seguida, a/o candidata/o faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil *esquerdo* (*ficar parado por 2 segundos*);
 - A/O candidata/o retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (*ficar parado por 2 segundos*); e
 - Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, a/o candidata/o deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

“EU, ‘falar o nome completo’, PORTADOR(A) DO RG ‘falar o número’, ME AUTODECLARO ‘falar Preta/o ou Parda/o’ E ESTOU INSCRITA/O NO EXAME DE SELEÇÃO DO IFAL 2025.1.2, REGIDO PELO EDITAL Nº 44/2024.”

2.19. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento de identidade foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “f” do subitem **2.18** deste Edital está perfeitamente audível.

2.20. A/O candidata/o deverá renomear o arquivo, identificando-o como “*Vídeo-nome da/o candidata/o*”.

Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados (Documento de Identidade oficial e ANEXO II).

2.21. Serão considerados como documentos oficiais exclusivamente os discriminados no subitem **2.11** deste Edital, os quais deverão ser digitalizados conforme alíneas “c” e “d” do subitem **2.7** deste Edital.

2.22. Para os documentos de identidade que tenham informações frente e verso, a/o candidata/o deverá anexar as duas imagens para análise.

2.23. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

2.24. A/O candidata/o deverá imprimir o **ANEXO II** (Termo de ciência do procedimento de heteroidentificação e de aceite e de autorização de uso de imagem) deste Edital, nos termos do subitem **2.7**, alínea “e” do Edital. O termo deverá ser totalmente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverá ser digitalizado e inserido no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

2.25. A/O candidata/o deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “*DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CANDIDATA/O FRENTE e/ou VERSO - nome da/o candidata/o*”, “*DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL FRENTE e/ou VERSO - nome da/o candidata/o*” e “*ANEXO II - nome da/o candidata/o*”.

Envio dos arquivos à Banca de Validação pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

2.26. Os arquivos citados nos subitens **2.7** deste Edital deverão ser enviados para avaliação da Banca de Validação exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, no prazo indicado no subitem **2.7** deste Edital, não sendo aceita documentação em prazo e meio diverso ao estabelecido neste Edital de Convocação. Documentações que venham a ser enviadas fora do regramento estabelecido neste Edital não serão consideradas.

2.27. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, visando garantir que todos aqueles listados no subitem **2.7** deste Edital foram anexados.

2.28. A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelas/os candidatas/os, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da/o candidata/o a conferência da documentação enviada no sistema de inscrições.

2.29. A/O candidata/o que não enviar as documentações e arquivos exigidos neste Edital de Convocação no período mencionado no subitem **2.7** deste Edital será eliminado da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo sua autodeclaração indeferida, sendo eliminada/o do Processo Seletivo.

2.30. O envio dos arquivos discriminados neste item **2** deste Edital de Convocação constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial.

2.31. Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, análise de Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado do Exame de Seleção de que trata este Edital, qualquer candidata/o poderá ser convocada/o pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial para verificação da condição de autodeclaração.

2.32. Caso a Banca de Validação de Heteroidentificação decida convocar algum candidata/o, ela/e será comunicada/o através de publicação nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES acerca de sua convocação com antecedência mínima de:

- a) 01 (um) dia para o dia da Entrevista Telepresencial; ou
- b) 02 (dois) dias para o dia da Entrevista Presencial.

2.33. A definição da modalidade da Entrevista, conforme indicado no subitem **2.32** deste Edital, será definida pela Banca de Validação, e indicada no Edital de Convocação.

2.34. Para participação na Entrevista, seja na modalidade Telepresencial ou Presencial, a/o candidata/o menor de idade deverá estar acompanhada/o de sua/seu responsável legal, a/o qual participará na condição de observadora/or.

2.35. A **Entrevista Telepresencial**, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará preferencialmente o serviço do *Google Meet* (ou outro serviço que venha a ser escolhido pela Banca de Validação, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação as/aos candidatas/os).

2.36. A/O candidata/o deverá possuir uma conta de e-mail da *Google* ativa e ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook* etc.) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet* etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.36.1 Para utilização em **computadores**, a/o candidata/o deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores de um dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) *Apple macOS*;

- a.2.) *Microsoft Windows*;
- a.3.) *Chrome OS*;
- a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*.
- b)** Ter a versão mais atual de um dos navegadores listados abaixo:
- b.1.) *Google Chrome*;
- b.2.) *Mozilla Firefox*;
- b.3.) *Microsoft Edge*;
- b.4.) *Apple Safari*.
- c)** Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis e funcionando.
- 2.36.2** Para utilização em dispositivos móveis, a/o candidata/o deverá observar os seguintes requisitos:
- a)** Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:
- a.1.) *Android*;
- a.2.) *Apple iOS*.
- b)** Ter instalado o aplicativo do *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
- b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;
- b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.
- c)** Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 2.37.** A Banca de Validação de Heteroidentificação orienta às/os candidatas/os quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista Telepresencial:
- a)** Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros. Independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos;
- b)** Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c)** Não será permitido o uso de maquiagem;
- d)** Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e)** Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação da/o candidata/o;
- f)** Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações; e
- g)** A/O candidata/o deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. (Ex.: *fundo de cor branca, parede branca etc*).
- 2.38.** A/O candidata/o convocada/o deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.31** deste Edital, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da entrevista.
- 2.39.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.31**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão da/o candidata/o e/ou de membro da Banca de Validação, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.40.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a Entrevista Telepresencial será cancelada.
- 2.41.** Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial/Videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão da/o candidata/o e/ou de membro da Banca de Validação, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar a/o candidata/o para uma Entrevista Presencial.

3. CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS QUILOMBOLAS

- 3.1.** As/Os candidatas/os autodeclaradas/os Quilombolas que concorrem às vagas das Demandas L7 – Quilombolas (independente de renda) e L8 – Quilombolas (renda *per capita* até 1 salário-mínimo), que estejam listadas/os no **ANEXO IV** desta convocação deverão enviar os arquivos discriminados a seguir, obrigatoriamente, das 00h00min da data indicada no **ANEXO III** às 23h59min da data indicada **ANEXO III**:
- a)** Declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por uma liderança quilombola reconhecida; e
- b)** Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que a/o candidata/o reside em comunidade remanescente de quilombo; ou
- c)** Declaração da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – Conaq; ou

- d) Comprovante de residência em comunidade quilombola no nome da/o candidata/o, pai, mãe ou responsável legal.
- 3.2. Para a Declaração citada no subitem 3.1, alínea “a”, é **obrigatório** o envio para todas/os as/os candidatas/os que se autodeclararam Quilombolas.
- 3.3. Cumulativamente à Declaração descrita no subitem 3.1 deste Edital, alínea “a”, as/os candidatas/os deverão enviar um dos três documentos indicados no subitem 3.1 deste Edital, nas alíneas “b”, “c” ou “d”.
- 3.4. Os documentos indicados no subitem 3.1 deste Edital deverão ser encaminhados em arquivos em formato PDF.
- 3.5. O envio da documentação de que trata o subitem 3.1 deste Edital deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o envio de documentação em meio diverso do estabelecido neste Edital. A/O candidata/o deverá acessar o sistema de inscrições e enviar a documentação, seguindo as orientações constantes no sistema.
- 3.6. Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia quilombola serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.7. As/os candidatas/os convocadas/os, caso não encaminhem as documentações exigidas neste Edital, serão eliminadas/os do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.
- 3.8. Caso a/o candidata/o encaminhe a documentação exigida e tenha a autodeclaração indeferida, será reposicionada/o para concorrer na Ampla Concorrência (AC), dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.

4. CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS INDÍGENAS

- 4.1. As/Os candidatas/os autodeclaradas/os Indígenas que concorrem às vagas das Demandas L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda *per capita* até 1 salário-mínimo) e L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda), que estejam listadas/os no **ANEXO IV** desta convocação deverão enviar os arquivos discriminados a seguir, obrigatoriamente, das 00h00min da data indicada no **ANEXO III** às 23h59min da data indicada **ANEXO III**:
- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por uma liderança indígena reconhecida; e
- b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, na qual conste que a/o candidata/o reside em comunidade indígena; ou
- c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI; ou
- d) Comprovante de residência em comunidade indígena no nome da/o candidata/o, pai, mãe ou responsável legal.
- 4.2. Para a Declaração citada no subitem 4.1 deste Edital, alínea “a”, é **obrigatório** o envio para todas/os as/os candidatas/os que se autodeclararam Indígenas.
- 4.3. Cumulativamente à Declaração descrita no subitem 4.1 deste Edital, alínea “a”, as/os candidatas/os deverão enviar um dos três documentos indicados no subitem 4.1 deste Edital, nas alíneas “b”, “c” ou “d”.
- 4.4. Os documentos indicados no subitem 4.1 deste Edital deverão ser encaminhados em arquivos em formato PDF.
- 4.5. Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas.
- 4.6. As/os candidatas/os convocadas/os, caso não encaminhem as documentações exigidas neste Edital, serão eliminadas/os do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.
- 4.7. Caso a/o candidata/o encaminhe a documentação exigida e tenha a autodeclaração indeferida, será reposicionada/o para concorrer na Ampla Concorrência (AC), dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.

5. COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 5.1 A Banca de Validação de Heteroidentificação e de Validação de Documentos constituída pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL observará os seguintes quesitos:
- a) Composição levando em consideração diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, presidida por um/a servidor/a público efetivo da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, podendo ter participação de representantes externos à UFAL;
- b) Seguir as instruções do Edital quanto aos procedimentos de apresentação da Banca de Heteroidentificação;
- c) Proceder com a avaliação de cada candidata/o, resguardando-lhe o direito a perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame, quando houver entrevista presencial ou telepresencial;
- d) Explicar todo o procedimento assim que a/o candidata/o antes de iniciada a entrevista, caso tenha sido convocada/a, mesmo que tenha sido informado no Edital;
- e) Caso tenha sido convocada/o para entrevista, presencial ou telepresencial, fazer a pergunta-chave à/ao candidata/o sobre sua cor ou etnia e aguardar que a/o candidata/o termine sua autodeclaração;
- f) Avaliar e responder aos recursos apresentados pelas/os candidatas/os.
- 5.1. A Banca será composta por 3 (três) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade.
- 5.2. A Banca de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.

- 5.3. Para as/os candidatas/os que se autodeclararam negras/os, o procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pela/o candidata/o.
- 5.4. A Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 5.5. Serão consideradas/os pela Banca de Validação de Heteroidentificação:
- A autodeclaração da/o candidata/o realizada no sistema no ato da inscrição;
 - As imagens e documentos enviados pela/ candidata/o, conforme especificações contidas neste Edital de Convocação;
 - No caso de candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, o arquivo de vídeo enviado pela/o candidata/o conforme subitem 2.7 deste Edital ou Entrevista Telepresencial/Presencial gravada conforme subitens de 2.31 e 2.32 deste Edital; **e**
 - Para o fenótipo negro das/os candidatas/os serão avaliados o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 5.6. A/O candidata/o não será considerada/o como pessoa negra quando:
- não cumprir os requisitos indicados no item 17 do Edital de abertura do Exame de Seleção (Edital nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL) e neste Edital de Convocação;
 - negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
 - utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração **e/ou**
 - houver deliberação pela maioria dos membros da Banca de Validação quanto ao não atendimento do subitem 2.7 deste Edital.
- 5.7. A/O candidata/o não será considerada/o como quilombola ou indígenda quando:
- não cumprir os requisitos indicados no item 17 do Edital de abertura do Exame de Seleção (Edital nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL) e neste Edital de Convocação;
 - negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
 - não realizar o encaminhamento das documentações exigidas neste Edital de Convocação;
 - utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração **e/ou**
 - houver deliberação pela maioria dos membros da Banca de Validação quanto ao não atendimento das documentações exigidas neste Edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 6.1 O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO III** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 7 deste Edital.
- 6.2 A/O candidata/o poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- Não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) (para candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os);
 - Não ter sido possível a identificação da/o candidata/o através do documento oficial com foto enviado (para candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os);
 - Não ter sido possível realizar a validação com as imagens apresentadas pela/o candidata/o (para candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os);
 - Não comparecer à Entrevista Telepresencial ou Presencial, se convocada/o (para candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os);
 - Não enviar o **ANEXO II** deste Edital de Convocação devidamente preenchido e assinado, nos termos do subitem 2.7, alínea “e”, pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL (para candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os) **e/ou**
 - Não enviar as documentações específicas exigidas neste Edital de Convocação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A/O candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, poderá fazê-lo, uma única vez, no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.2. Para recorrer contra o resultado preliminar, a/o candidata/o deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

- 7.4. A/O candidata/o deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.
- 7.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 7.6. No caso de candidatas/os que concorrem às vagas reservadas para Pretas/os ou Pardas/os, a análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintas/os daquelas/es participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos, na forma e prazos estipulados por este Edital ou imagens da Entrevista Telepresencial/Presencial gravada em áudio e vídeo. **Candidatas/os que sejam convocadas/os para Entrevista Presencial ou Telepresencial, ainda que tenham interposto recurso, caso não compareceram à Entrevista, não terão o recurso avaliado e terão a sua autodeclaração indeferida.**
- 7.7. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidata/o uma verificação por meio de Entrevista Telepresencial ou Presencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
- 7.8. Caso surja a necessidade da convocação de alguma/um candidata/o para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos indicados nos subitens **2.31** a **2.32** deste Edital.
- 7.9. No caso de candidatas/os que concorrem às vagas reservadas para Quilombolas e Indígenas, a análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintas/os daquelas/es participantes da primeira avaliação, a avaliação dos recursos tomará como base a documentação enviada pelo sistema de inscrição no período inicial estabelecido em Edital, não sendo aceito o envio de documentação complementar ou adicional durante o período de interposição de recursos.
- 7.10. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado às/aos interessadas/os na data provável indicada no **ANEXO III**, por meio de consulta no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 7.11. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negra/o (preta/o ou parda/o), quilombola ou indígena, a/o candidata/o perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e será eliminada/o da demanda de cota para a qual concorreu, sendo reposicionada/o para concorrer na Ampla Concorrência (AC) e dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.
- 7.12. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 7.13. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do Exame de Seleção será homologado conforme resultados aferidos pela Banca de Validação de Heteroidentificação.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado na data provável indicada no **ANEXO III**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pela/o candidata/o, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital que rege o Exame de Seleção ou demais normas aplicáveis, poderão anular a aprovação da/o candidata/o. Assim como o Instituto Federal de Alagoas – IFAL poderá cancelar matrícula que tenha sido confirmada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos do Instituto Federal de Alagoas – DSI/IFAL; e, em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Alagoas, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFAL, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió/AL, 14 de março de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor IFAL

ANEXO I

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO - PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS)

① INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar a/o candidata/o para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio. Observar os seguintes pontos:

- a) Selecione um local com **boa iluminação**, com luz natural (durante o dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra;
- b) Registre as suas FOTOS e seu VÍDEO em um local com luz do dia (*preferencialmente durante a manhã ou início de tarde*);
- c) Procure um local aberto, que tenha muita luz do dia (luz do sol, natural) para melhorar a qualidade das imagens captadas;
- d) **Não** faça os registros de fotos e vídeo durante a noite, dentro de um quarto, salas, cômodos fechados etc.;
- e) **Não** use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- f) **Não** use óculos escuros;
- g) **Não** use maquiagem, batom etc.;
- h) **Não** use aplicativos para aplicar efeitos ou filtros na edição nas fotos ou vídeo;
- i) Se utilizar um celular, preferencialmente, **use a câmera traseira do aparelho**, pois possui melhor qualidade;
- j) Se utilizar um celular, **desabilite** os efeitos de imagens, suavizadores de imagem (*caso for usar a câmera frontal do aparelho*);
- k) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios, vestimentas ou recursos tecnológicos que impossibilitem a sua verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/*smartphone* (tente conseguir um celular/*smartphone* que possua a melhor resolução possível da câmera), limitando as resoluções de arquivos indicadas no Edital.

② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS

FOTOS: Para garantir uma melhor captação de imagens, faça fotos durante o dia e em locais abertos, preferencialmente pela manhã ou início da tarde. Evite fazer durante a noite ou dentro do quarto ou cômodos fechados. A/O sua/seu responsável legal deverá supervisionar a captura das imagens (fotos).

Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura da/o candidata/o e ser atual/recente, individual e ter no máximo o tamanho por arquivo indicado no Edital de convocação. ① A primeira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo da/o candidata/o. ② A segunda foto deverá ser fotografado a/o candidata/o de frente. ③ E por fim, a terceira, fotografado o perfil direito da/o candidata/o.



Observação: As fotografias deverão ser da altura um pouco acima da cabeça até a cintura da/o candidata/o. Posicione a câmera de frente para você, **nunca faça fotos com a câmera posicionadas/inclinadas em ângulo de baixo pra cima, ou de cima para baixo.**

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR A(S) FOTO(S) DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (arquivo JPG), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contemplar a **FRENTE** e o **VERSO** do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



① Imagem **FRENTE** e **VERSO** do Documento de Identificação.

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido conforme Edital.

4 INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

Para garantir uma melhor captação de imagens, faça seu vídeo durante o dia e em local aberto, com o mínimo de som ambiente para que possamos ouvir você, e preferencialmente pela manhã ou início da tarde. Evite fazer durante a noite ou dentro do quarto ou cômodos fechados. A/O sua/seu responsável legal deverá supervisionar a captura das imagens (vídeo).

VÍDEO: Você deverá gravar um vídeo com o seguinte cronograma: Lembrando-se de enquadrar sua imagem na câmera, mostrando você da altura um pouco acima da cabeça até a sua cintura. **1** Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, aproxime o seu documento da câmera ou dê um zoom para registrar sua foto e os dados do documento (na frente e no verso). **2** Em seguida, faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. **3** Volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de perfil direito. **4**, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, **5** volte à posição inicial, e, de frente para câmera, **6** fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A/O candidata/o deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo (.MP4) que não poderá ultrapassar o tamanho indicado no Edital de convocação. **7** Finalize o vídeo.

8 Revise todos os arquivos antes e enviar.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

 <p>1 Iniciar a gravação do vídeo de frente para a câmera.</p>	 <p>Focalize o seu documento de identificação, aproximando da câmera ou dê um zoom para registrar as informações e foto do documento por 2 segundos a frente e mais 2 segundo o verso.</p>	 <p>2 Faça um movimento virando à direita para mostrar o <i>perfil esquerdo</i>, no final do movimento pare por 2 segundos.</p>	 <p>3 Volte para a posição inicial e sem parar, movimente-se para mostrar o perfil esquerdo.</p>	
 <p>4 Ao chegar no final do movimento para mostrar seu <i>perfil direito</i>, pare por 2 segundos.</p>	 <p>5 Por fim, volte à posição inicial e fique de frente para a câmera.</p>	 <p>6 Para finalizar, ainda de frente para câmera, fale o texto solicitado no Edital de convocação.</p>	<p>7 Finalize o vídeo.</p>	<p>8 ATENÇÃO! Revise todos os arquivos antes de enviar.</p>

5 FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, siga as orientações do Edital para renomear os arquivos, confira se está tudo certo, se as imagens estão nítidas, sem sombras, com som em condições de ser ouvido. Caso esteja tudo certo, finalize com o envio os arquivos no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL no prazo estipulado no Edital de convocação.

6 RESUMO

1. Acesse os sites da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES para identificar no Edital de Convocação se você foi convocada/o.
2. Busque um local com boa iluminação natural (durante o dia), preferencialmente com fundo branco ou neutro. Evite fazer imagens a noite ou em cômodos fechados como quarto, gabinete, sala etc..
3. Siga as recomendações de roupas que devem ser usadas e não use acessórios ou recursos eletrônicos de edição de imagem.
4. Utilize uma câmera profissional, semi-profissional ou um celular/*smartphone* com uma câmera de melhor qualidade/resolução possível.
5. A/O sua/seu responsável legal deverá supervisionar a captura das imagens (fotos e vídeo).
6. Registre suas 3 fotos (perfil esquerdo, de frente e perfil direito) seguindo as orientações, no formato JPG de no máximo 2MB.
7. Grave o vídeo seguindo as orientações do edital, no formato MP4 de no máximo 15MB de tamanho.
8. Confira/Revise se as fotos estão nítidas, se o vídeo está nítido e com o som da sua identificação e autodeclaração audíveis.
9. Digitalize uma imagem de documento oficial de identificação com foto (frente e verso), seu e de sua/seu responsável legal.
10. Digitalize o **ANEXO II** (Termo ciência do procedimento de heteroidentificação e de aceite e de autorização de uso de imagem) do Edital de convocação para a Banca. Se for menor de idade, o modelo a ser utilizado deve ser o **ANEXO IIA**, e deverá ser assinado pelo responsável legal da/o candidata/o. Já se a/o candidata/o for maior de idade, o modelo a ser utilizado deve ser o **ANEXO IIB** e o termo deverá preenchido e assinado pela/o própria/o candidata/o.
11. Siga com as instruções para enviar os arquivos dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação.
12. Lembre-se que você precisa estar com todos os arquivos para completar o procedimento de envio de acordo com o Edital.
13. Aguarde o Resultado Preliminar da Validação de acordo com o Edital de convocação.
14. Se você for indeferida/o, poderá entrar com recurso baseado nos argumentos que foram apresentados para seu indeferimento.
15. Aguarde o Resultado Final da Validação de acordo com o calendário do Edital de convocação.

ANEXO II A
TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
CANDIDATA/O MENOR DE IDADE
CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS)

Eu, _____ [nome completo do responsável legal da/o candidata/o], portadora/or do RG nº _____ [RG da/o responsável legal], CPF nº _____ [CPF da/o responsável legal], declaro que sou responsável legal da/o candidata/o _____ [nome completo da/o candidata/o], CPF nº _____ [CPF da/o candidata/o], na condição abaixo:

() Genitora/or (pai ou mãe);

() Não genitora/or. Descrição e justificativa:

A/O candidata/o supracitada/o se encontra inscrita/o no Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2025.1.2, regido pelo Edital nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

DECLARO, para os devidos fins, que enquanto responsável legal da/o candidata/o, que:

- (a) Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) da/o candidata/o, na forma de envio de arquivos previstos neste Edital de Convocação (fotos, vídeo e documentos);
- (b) Participei e acompanhei da captura das imagens (fotos e vídeos) da/o candidata/o para participação no Procedimento de Heteroidentificação;
- (c) Estou ciente e de acordo de que, caso a Banca de Validação decida, a/o candidata/o poderá ser convocada/o para participação de Entrevista Telepresencial ou Presencial, ao tempo em que declaro ciência de que deverei participar desta enquanto observadora/or.

Por meio deste, AUTORIZO o uso da imagem da/o candidata/o, constante nos arquivos enviados, assim como da Entrevista Telepresencial/Presencial, se for convocada/o.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Heteroidentificação do Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2025.1.2, regido pelo Edital nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL, durante a vigência do Exame de Seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL zelarão pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura da/o Responsável legal da/o candidata/o

ANEXO II B**TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM****CANDIDATA/O MAIOR DE IDADE****CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS)**

Eu, _____ [nome completo da/o candidata/o], portador/a do RG nº _____ [RG da/o candidata/o], CPF nº _____ [CPF da/o candidata/o], candidata/o inscrita/o no Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2025.1.2, regido pelo Edital nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos previstos neste Edital de Convocação (fotos, vídeo e documentos);
- (b) Estou ciente e de acordo de que, caso a Banca de Validação decida, poderei ser convocada/o para participação de Entrevista Telepresencial ou Presencial.

Por meio deste, AUTORIZO o uso da minha imagem, constante nos arquivos enviados, assim como da Entrevista Telepresencial/Presencial, se for convocada/o.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Heteroidentificação do Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2025.1.2, regido pelo Edital nº 44/2024/DSI/PROEN-IFAL, durante a vigência do Exame de Seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL zelarão pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/_____/____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO III
CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Convocação	14/03/2025
Envio de documentação pelas/os candidatas/os	18/03/2025 a 19/03/2025
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação/Validação de Documentos	20/03/2025
Interposição de recursos contra resultado preliminar	21/03/2025 a 22/03/2025
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação/Validação de Documentos	25/03/2025

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS

CONVOCADOS(AS) PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - 5ª CONVOCAÇÃO

CAMPUS BATALHA
AGROINDÚSTRIA - TÉCNICO - MATUTINO

CURSO 005

Demanda: L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo)

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Inscrição	Nome	Situação
1938969	MARIA NATHALIA BARBOSA SOUZA	CONVOCADO(A)

CONVOCADOS(AS) PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - 5ª CONVOCAÇÃO

CAMPUS MURICI
AGROINDÚSTRIA - TÉCNICO - MATUTINO

CURSO 039

Demanda: **L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo)**

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Inscrição	Nome	Situação
1951768	JERLAN NUNES DA SILVA	CONVOCADO(A)